

REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA



Regimento da Comissão de Avaliação Interna

Preâmbulo

O conteúdo do presente Regimento resulta do desenvolvimento de uma conceção de avaliação justa e cooperativa que, a partir de uma análise autorreflexiva da coisa educativa, vise a criação de referenciais para alcançar maiores níveis de qualidade. A respetiva operacionalização desenvolve-se com base na identificação e promoção de procedimentos organizacionais eficazes, motivadores de boas práticas pedagógicas, enriquecedoras do processo ensino aprendizagem. O seu exercício consciente e em consciência serão o garante de adequadas soluções educacionais no seu sentido maior, que se constituam em modelos de incentivo, dinamização, reconhecimento e valorização da comunidade educativa.

Capítulo I

Âmbito e objetivo

Artigo 1º

Âmbito

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 31/2002, de 20 de dezembro, nomeadamente às que se refere o artigo 6º capítulo II, assim como à alínea d) do número 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, cabe à Comissão de Avaliação Interna elaborar o relatório de autoavaliação, que procede à identificação dos objetivos fixados no projeto educativo, à avaliação das atividades realizadas pelo Agrupamento de Escolas e da sua organização e gestão, designadamente no que diz respeito aos resultados escolares e à prestação do serviço educativo.

O Regimento rege-se pelas normas abaixo enunciadas, sem prejuízo do consignado na lei, nomeadamente no Código de Procedimento Administrativo e no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, de Cinfães.

Artigo 2º

Objetivo

Promover uma cultura de qualidade, exigência e responsabilidade, mediante uma atitude crítica de auto questionamento, tendo em vista o incremento da qualidade dos processos e dos resultados.

Capítulo II

Da Comissão

Artigo 3º

Composição

A Comissão de Avaliação Interna do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, de Cinfães é constituída pelos representantes da respetiva Comunidade Educativa.

Da sua composição orgânica fazem parte um núcleo operacional permanente designado pelo Diretor do Agrupamento, que na sua versão plenária é acrescido pelo Coordenador do Projeto Educativo TEIP, por um Representante do Primeiro Ciclo, por um Representante da Educação Pré-Escolar, por um Representante dos Alunos, por um Representante dos Encarregados de Educação, pelo Representante do Pessoal não Docente e pelo Amigo Crítico.

Artigo 4º

Competências

São competências da Equipa de Avaliação Interna:

- a) Eleger, na primeira reunião, o coordenador de entre os seus membros docentes;
- b) Elaborar o regimento interno da comissão;
- c) Preparar e implementar o projeto de autoavaliação do Agrupamento;
- d) Elaborar todos os instrumentos necessários à avaliação a serem aplicados;
- e) Coordenar a aplicação dos instrumentos inerentes ao processo de autoavaliação junto da comunidade escolar;
- f) Analisar e efetuar o tratamento dos dados recolhidos;
- g) Elaborar e disponibilizar à comunidade escolar os relatórios decorrentes dos processos e instrumentos aplicados;
- h) Dar ampla divulgação da sua composição e de todas as suas atividades;
- i) Assegurar a continuidade do processo de avaliação interna;
- j) Garantir a integração e coerência dos dispositivos de autoavaliação a serem usados;
- k) Estimular e sensibilizar a comunidade escolar para a participação efetiva de todos no processo de avaliação.

Artigo 5º

Funcionamento

1 - A Comissão de Avaliação Interna, no seu núcleo operacional permanente, reúne ordinariamente uma vez por semana, sendo as faltas dos seus membros devidamente registadas.

2 - A Comissão de Avaliação Interna reúne em plenário bianualmente.

3 - As reuniões extraordinárias da Comissão realizam-se sempre que sejam convocadas pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa ou requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

4 - As reuniões extraordinárias serão convocadas com quarenta e oito horas de antecedência através de uma convocatória da qual todos os membros tomarão conhecimento e terão uma duração máxima de 3 horas.

5 - As reuniões plenárias e extraordinárias funcionam em primeira convocatória, com cinquenta por cento mais um dos elementos que constituem a Comissão. Em segunda convocatória, com qualquer número de elementos presentes.

6 - As reuniões plenárias e extraordinárias serão secretariadas rotativamente por um docente. Depois de aprovada, a ata lavrada será assinada pelos presentes.

7 - A comissão será responsável pela elaboração e organização de uma pasta de arquivo na qual constarão informações pertinentes, regulamentos, planos de ação e todos os documentos comprovativos das atividades realizadas.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 6º

Revisão do Regimento

Ao presente Regimento poderão ser introduzidas quaisquer alterações desde que julgadas convenientes pela maioria dos membros, em efetividade de funções, na Equipa de Avaliação Interna e em conformidade com o Regulamento Interno.

Artigo 7º

Substituição de membros

Qualquer membro da equipa de Avaliação Interna pode ser substituído se se alterar a condição pela qual era elemento da mesma ou a seu pedido, por razões justificativas e aceites pelos demais membros ou, ainda, por decisão do Diretor.

Artigo 8º

Aprovação e entrada em vigor do Regimento

O presente Regimento foi aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 17 de dezembro de dois mil e doze e entrou imediatamente em vigor.

O Presidente do Conselho Geral

.....